



**Prefeitura Municipal de Arauá
Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica do Município**

**LEI Nº530/2009
DE 19 DE OUTUBRO DE 2009**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA
DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE
ARAUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Arauá, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º - As comemorações alusivas à data farão parte do calendário turístico e cultural do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a contribuir eventualmente com a realização de eventos comemorativos à data e a promover a divulgação nos órgãos de comunicação do Município.

Art. 4º - O Município poderá ceder gratuitamente locais públicos para concentração de participantes, desde que sejam obedecidas as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais.

Art. 5º - As atividades incluídas nas comemorações do “Dia do Evangélico”, poderão constar de:

- I – Feira de Exposição Evangélica, com stands;
- II – Palestras e apresentações teatrais e artísticas;
- III – Debates sobre temas alusivos à data;
- IV – Show com cantores ou conjuntos evangélicos;



Prefeitura Municipal de Arauá
Gabinete da Prefeita
Assessoria Jurídica do Município

V – Rua do Lazer com atividades recreativas, educativas e culturais para as crianças;

VI – Outras formas de eventos que enfatizam a importância do Evangélico no contexto social.

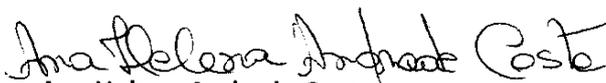
§ 1º – A Prefeitura de Arauá, juntamente com uma comissão composta por líderes das igrejas evangélicas, fica autorizada a coordenar e promover a divulgação, organização e cadastramento de vendedores ambulantes e de todas as atividades relacionadas no caput desse artigo.

§ 2º – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, no local do evento durante a sua realização.

Art. 6º - No “Dia do Evangélico” poderá ocorrer a arrecadação de alimentos não perecíveis para serem doados às pessoas carentes do Município de Arauá.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, em 19 de Outubro de 2009.


Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

Publicação

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº 530/09, de 19 de Outubro de 2009.


Josefa Neide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração